

**ENERGISA S/A**  
**CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06**  
**NIRE nº 31.3.000.2503-9**  
**Companhia Aberta**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENERGISA S/A,  
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aos 07 dias do mês de outubro de 2010, às 11:00 hs, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 / 5º andar, reuniu-se o Conselho de Administração da ENERGISA S/A (“Companhia” ou “Emissora”), devidamente convocados todos os seus membros, com a presença de quorum suficiente para as deliberações, sob a presidência do vice-presidente do Conselho de Administração, o Sr. Ricardo Perez Botelho,, tendo como secretário designado Lucas Reis Mefano. Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que, como era do conhecimento de todos, de acordo com o disposto na parte primeira do §1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, a presente reunião fora convocada a fim de aprovar a 4ª emissão pública de debêntures pela Companhia, com esforços restritos de colocação para captação no mercado local de acordo com a Instrução Normativa CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, cujas características são as seguintes: **(i) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data prevista para emissão é 15 de outubro de 2010 (“Data de Emissão”); **(ii) Quantidade, Valor Total e Valor Nominal Unitário:** 30.000 (trinta mil) debêntures, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 - dez mil reais - (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). O Valor Nominal Unitário das debêntures não será corrigido monetariamente; **(iii) Número de Séries:** série única; **(iv) Conversibilidade, Tipo e Forma:** as debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações, e serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas e certificados; **(v) Espécie:** as debêntures serão da espécie quirografária; **(vi) Prazo e Data de Vencimento:** as debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, tendo as debêntures data de vencimento final prevista para 15 de outubro de 2016; **(vii) Colocação e Negociação:** as debêntures serão registradas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; **(viii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu valor nominal unitário, acrescido da respectiva remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização. A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis ao SDT; **(ix) Remuneração:** as debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da data de emissão, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (“Remuneração”). A taxa de juros aplicável às debêntures será calculada com base na taxa média dos Depósitos Financeiros DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano (base 252 dias úteis); **(x) Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, iguais e

consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2014 e o último pagamento devido na em 15 de outubro de 2016; **(xi) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será paga semestralmente, sempre nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2011 e o último pagamento devido na em 15 de outubro de 2016; **(xii) Resgate antecipado Facultativo:** as debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Companhia, após prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, mediante o pagamento de prêmio de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) calculado *pro rata temporis* conforme previsto na respectiva escritura de emissão das debêntures, considerando-se para este cálculo a data do vencimento da carência, a data do efetivo resgate e a data de vencimento das debêntures; **(xiii) Repactuação:** não haverá repactuação das debêntures; **(xiv) Hipóteses de Vencimento Antecipado:** a escritura de emissão conterà eventos de vencimento antecipado das debêntures, procedimentos relativos a tais eventos e demais obrigações da Companhia, bem como a definição de *covenants* financeiros a serem observados pela Companhia; **(xv) Destinação de Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das debêntures serão utilizados para pré-pagamento de dívidas mais onerosas e de menor prazo médio que a Companhia hoje possui, bem como para seu reforço do caixa; e **(xvi) Coordenador Líder:** Banco Santander (Brasil) S.A., podendo esta instituição financeira convidar outras instituições financeiras intermediárias aceitáveis à Companhia para participar da emissão das debêntures. São aprovados também, neste ato, a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à efetivação desta emissão, tais como, a(s) instituição(ões) financeira(s) que atuará(ão) na coordenação, distribuição e colocação das debêntures, o agente fiduciário e a instituição mandatária e escrituradora das debêntures. Colocadas as matérias em discussão, foram aprovadas por unanimidade, autorizando-se, ainda, que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por dois Diretores da Companhia, assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da operação em apreço, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. Fica, ainda, a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, autorizada a: (a) estabelecer condições adicionais àquelas aqui deliberadas necessárias ou convenientes à 4ª emissão objeto desta deliberação; e (b) alterar a data de emissão das debêntures. Nada mais havendo a tratar e preenchida a finalidade dessa reunião, foi ela suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, secretário designado, e pelos membros do Conselho de Administração. Assinaturas: Ricardo Perez Botelho – Presidente em Exercício; Lucas Reis Mefano – Secretário. Conselheiros: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Ricardo Perez Botelho; Antonio José de Almeida Carneiro; e Marcílio Marques Moreira.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Energisa S.A..

Cataguases, 7 de outubro de 2010.

Carlos Aurelio Martins Pimentel  
Gerente de Relações com Investidores